



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Lei nº 022/2.004
de 28/09/2.004

ACRESCENTA § ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 024/96, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.996, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

José Emílio Carlos Lisbôa, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

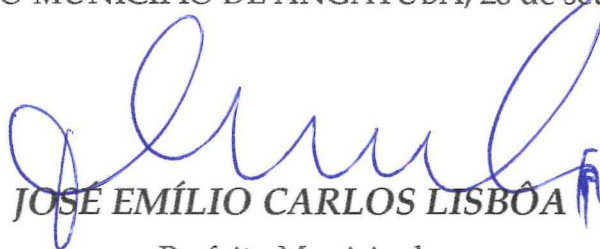
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 024/96, de 11 de dezembro de 1.996, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Assistência Social, a que se refere este artigo terá Unidade Orçamentária própria no Orçamento anual do Município.

Artigo 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 de setembro de 2.004


JOSE EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em

28/09/2.004


MARIA REGINA PEREIRA

Secretária